



LEI MUNICIPAL Nº 5.419, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre a complementação da reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.**

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá deverá ser complementado em cinco inteiros e dois décimos por cento, como forma de reposição salarial, a partir do mês de setembro de 2022, tendo como data base para cálculo o mês de janeiro de 2022.

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 4.820, de 9 de março de 2018, que fixa os vencimentos/salários dos cargos e empregos do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, alterado pela Lei Municipal nº 5.276, de 24 de março de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 3º Serão alterados, nas mesmas condições, o cálculo dos proventos dos Aposentados e das Pensões.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831**

Assinado de forma digital por MARCUS  
AUGUSTIN SOLIVA:01923980831  
Dados: 2022.12.01 17:01:21 -03'00'

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal**

**ADEMAR DOS  
SANTOS FILHO**

Assinado de forma digital por  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Dados: 2022.12.01 17:05:07 -03'00'

**ADEMAR DOS SANTOS FILHO**

**Secretário Municipal da Administração**

Projeto de Lei Legislativo nº 0031/2022,  
de autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.